



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 23111.015275/12-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR GRUPO.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO INÍCIO, DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 16 – DA FISCALIZAÇÃO
- 17 – DO PREÇO
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016275/12-75
Rubrica _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br

UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

FAX (86) 3215-5924 – **FONE** (86) 3237-1773

Email: cpl@ufpi.edu.br

**EDITAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/01, os quais dispõem o seguinte: “(...)II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e “IV - quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**”.

1.2.1 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada de serviços impressão de livros**, citada no Termo de Referência, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração (anexo IV do edital)** pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso seja demandado.

1.2.2 A contratação dos serviços dar-se-á mediante a emissão de empenho/ordem de fornecimento para impressão de 50% (cem por cento) do quantitativo estabelecido no Anexo do Termo de Referência PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAMEDIA: **28 de MAIO de 2013**HORÁRIO: **09:00 h** (Horário de Brasília)LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

UASG: **154048 – Universidade Federal do Piauí**

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às **00:00 h do dia XX de XXX de 2013**. Após este horário, o Sistema não aceita inclusão de cadastramento da proposta para participação na licitação.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Universidade Federal do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49:

3.6 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.6.1 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.



a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos;

3.7 Não poderão participar desta licitação:

3.7.1 Que se encontre em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.7.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.3 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.7.5 Não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (86) 3215-5924 ou pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com **o Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preço **unitário da edição para impressão de livros**, preço **mensal e anual** dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitários da edição e mensal/anual, prevalecerá o primeiro (valor da edição), e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias).

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) **declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.



5.8. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10. O **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário **previsto no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pela Pregoeira.**

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2** acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando,



apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11. será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.12 DO AGRUPAMENTO DE ITENS

7.12.1 De acordo com a funcionalidade do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SIDEC, através do comprasnet, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo o **AGRUPAMENTO** dos itens estabelecidos no Anexo I do edital.

7.12.2 Para que o grupo seja aceito, todos os itens deverão ter valores iguais ou inferiores ao de referência. Se pelo menos um item estiver com valor acima e não for possível a negociação na fase de aceitação, a proposta será recusada para o grupo;

7.12.3 A empresa deverá encaminhar sua proposta normalmente, item por item, devendo cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação da proposta para o grupo.

7.13.4 A cotação deverá ser por item, prevalecendo, portanto, o **valor global do grupo**, para a disputa de menor lance no sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Universidade Federal do Piauí a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (86) 3215-5924** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Universidade Federal do Piauí, no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI) **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI / SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, comprovando que a empresa já prestou serviços equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto deste Edital, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade de páginas editoradas e impressas; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa em papel timbrado, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá, em Teresina – PI**, logística de atendimento em tempo integral ou representação legalmente constituída, durante a validade da Ata de Registro de Preços;

e) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

e.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4. As **Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Elaboração Independente de Proposta** e a de que a empresa **Não Emprega Menor**, serão enviadas em campo apropriado no comprasnet, de **FORMA VIRTUAL**, ou seja, o fornecedor, *no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, de acordo com os modelos definidos no sistema;*

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.3** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **cpl@ufpi.edu.br**.



10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

10.3.1. As impugnações também poderão ser disponibilizadas em meio do endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão



reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta da Função Programática: - Elemento da Despesa: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: Tesouro.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta da ATA (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Universidade Federal do Piauí venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O registro poderá ser cancelado nos motivos previstos nos termos do Decreto 3.931/01 e na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, improrrogável.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Universidade Federal do Piauí e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Universidade Federal do Piauí, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



15.1. A prestação dos serviços será efetivada observando-se as especificações e orientações/obrigações definidas no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A entrega/recebimento dos materiais será realizada nos termos dos **subitens 5.3 e 5.4 do item 5** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.2.1. A comprovação da entrega dos materiais será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE, por parte da transportadora, de todos os recibos de entrega assinados pelos Fiscais designados pela CONTRATANTE, no Almojarifado Central, ou pelos diretores ou substitutos legais, do Curso de Comunicação.

15.3 O material gráfico deverá ser entregue em sua totalidade, ou parcelas, observadas as quantidades e as localidades definidas neste Termo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** corridos, excluindo-se o primeiro, contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento específica;

15.4 A Licitante deverá manter em Teresina, durante a validade da Ata de Registro de Preços, logística de atendimento em tempo integral ou representação legalmente constituída devido a necessidade de acompanhamento real na execução dos serviços pela Coordenação da Editora Universitária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado/material, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



16.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços/no fornecimento dos materiais**, tais como serviços de frete, tributos, transporte.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, **mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

18.1.1. Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela Universidade Federal do Piauí, dos recibos de entrega remetidos pelo Chefe do Almoxarifado.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

18.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



18.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Edital.

18.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3**



deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

e) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços e/ou no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material/execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Universidade Federal do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços** insertas no Sistema **SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

21.9. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ufpi.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I/I-A), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), Modelo de Declaração – SRP (Anexo III) e Modelo da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Fazem parte deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relatório dos Serviços Licitados
ANEXO II	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de declaração (Sob Demanda)
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Teresina (PI), 15/Maio/2013

REANATO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro/UFPI



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Do Serviço Gráfico de impressão de livros

A produção/impressão dos livros deverá obedecer às seguintes quantidades **estimadas** e especificações gráficas:

- a) **Impressão de livros, conforme descrito no Anexo II – Relatório dos Serviços Licitados.**

4 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 Reside, inicialmente, a justificativa de contratação em regime de preço unitário por **(Sistema de Registro de Preços)** de empresa especializada em impressão de livros decorre da necessidade de aquisição dessa impressão para o período de 12 (doze) meses ou seja, **sob demanda** para atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí.

5 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA

5.1 A retirada dos arquivos digitais junto à Universidade Federal do Piauí deverá ocorrer em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **retirada/recebimento nota de empenho** pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI) ou por meio eletrônico.



5.2 A ordem de serviço específica, autorizando a produção definitiva dos exemplares, somente será ser emitida após a CONTRATADA submeter prova impressa (“boneca”) de cada uma das peças gráficas referenciadas, em formato final, **quantas vezes seja necessário**, para prévia verificação e aprovação de conformidade.

5.2.1 Deverá ser produzidas 01 (uma) prova impressa (“boneca”) da peça gráfica referenciada, a fim de que seja **avaliada e aprovada, simultaneamente**, por parte da Universidade Federal do Piauí, no endereço indicado no sub-item 5.1, e pelo diretor da EDUFPI;

5.2.2 A prova impressa (“boneca”) será disponibilizada de uma só vez, nos endereços citados no item 5.1 acima, sendo o prazo para a entrega de **até de 03 (três) dias úteis** contados da **retirada dos arquivos digitais** junto à Universidade Federal do Piauí.

5.2.3 Caso a prova da peça gráfica seja recusada, a CONTRATADA deverá providenciar a correções exigidas pela UFPI, sendo o prazo para a disponibilização da nova prova (boneca) de, **no máximo, 02 (dois) dias úteis** após a **cientificação da recusa** da prova anterior;

5.3 O material gráfico deverá ser entregue em sua totalidade, ou parcelas, observadas as quantidades e as localidades definidas neste Termo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, excluindo-se o primeiro, contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento específica;

5.4 Caso não esteja plenamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os modelos (“boneca”) já aprovados pela Universidade Federal do Piauí e pelo setor solicitante, o material não será aceito ou recebido pela Universidade Federal do Piauí;

5.5 A avaliação no ato de recebimento da peça gráfica, será efetivada pelo diretor da EDUFPI ou seu substituto legal, bem como pelo Fiscal e/ou substituto designados pela UFPI.

5.5.1 Eventuais falhas detectadas, em momento posterior, nos exemplares entregues, decorrentes de má prestação dos serviços por parte CONTRATADA, na eximirão a responsabilidade da mesma em adotar as medidas saneadoras, com a consequente substituição do material avariado, **em prazo não superior a 10 dias corridos** da **notificação realizada pela UFPI**, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de tal operação.

6 - DA DEMANDA PREVISTA PARA AS PEÇAS GRÁFICAS

6.1 As peças gráficas objeto do presente Termo visa a atender necessidades atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Deverá ser apresentado pelo fornecedor, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa já prestou serviços semelhantes ao objeto deste Termo, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica



de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade de páginas editoradas e impressas; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

A Licitante deverá manter em Teresina, durante a validade da Ata de Registro de Preços, logística de atendimento em tempo integral, devido à necessidade de acompanhamento real na execução dos serviços pela Coordenação da Editora Universitária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Universidade Federal do Piauí, como CONTRATANTE:

8.1 Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Universidade Federal do Piauí, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

8.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento das peças objeto deste Termo, promovendo a substituição ou refazimento do mesmo, no prazo previsto no sub-item 5.5.1,



contados do requerimento da Universidade Federal do Piauí, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época de sua entrega;

9.2 Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;

9.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

9.7 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A entrega do material no Almoxarifado Central ou na Editora Universitária da UFPI (Campus Universitário Ministro Petrônio Portela) será acompanhada, em cada uma delas, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal. A estes compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem referentes ao material a ser entregue na UFPI, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2 A comprovação da entrega do material será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE, por parte da transportadora, de todos os recibos de entrega assinados pelos Fiscais designados pela CONTRATANTE, na UFPI, ou pelos diretores ou substitutos legais, no caso da entrega às escolas.

10.2.1 Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à Administração Superior, na Sede da Universidade Federal do Piauí, em Teresina/PI, para fins de caracterização do **recebimento definitivo** dos materiais.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **15 dias úteis**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;



11.1.1 Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela Universidade Federal do Piauí, dos recibos de entrega remetidos pelo chefe do almoxarifado ou EDUFPI.

11.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

12 - DO VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS GRÁFICAS

O valor estimado objeto deste Termo é de **R\$ 87.417,33 (oitenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, o qual corresponde à média aritmética dos valores globais cotados junto às empresas do ramo.

13 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

À luz das regras inseridas no Art. 40 da Lei 8.666/93.

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANTIDADE SRP	Valores Estimados (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	1	Confecção do livro "Cálculo de função de uma variável". Capa em papel cartão supremo, plastificado em policromia. Tamanho 16x23. Miolo papel branco 75g/m², com 187 páginas	2000	7,14	14.275,00
	2	Confecção do livro "Notas Republicanas". Capa em papel cartão supremo, plastificado em policromia. Tamanho 14x21. Miolo papel soft pólen com 200 páginas	2000	8,95	17.900,00
	3	Confecção do livro "Desenvolvimento e segregação: políticas de modernização e isolamento compulsivo de famílias afetadas pela lepra no Piauí". Capa em papel cartão supremo, plastificado em policromia. Tamanho 16x23. Miolo papel branco 75g/m² com 336 páginas	800	15,73	12.580,00
	4	Confecção do livro "Dos sertões aos mares: história do comércio e dos comerciantes de Parnaíba (1700-1950)". Capa em papel cartão supremo, plastificado em policromia. Tamanho 16x23. Miolo papel soft pólen com 304 páginas.	800	18,23	14.580,00
	5	Confecção do livro "Vultos históricos – apontamentos biográficos". Capa em papel cartão supremo, plastificado em policromia. Tamanho 14x21. Miolo papel branco 75g/m², 188 páginas.	2000	6,46	12.925,00
	6	Confecção do livro "Rua da Glória" Capa em papel cartão supremo., Miolo papel branco 75 g/m², 271 páginas. Tamanho: 16x23.	1000	11,57	11.565,00
	7	Confecção do livro "Dom Avelar: O bispo de todos os tempos". Capa em papel cartão supremo. Miolo em papel soft pólen com policromia, 248 páginas. Tamanho 16x23.	2000	14,09	28.175,00
	8	Confecção do livro "Políticas de regulação do setor elétrico: regras e incentivos institucionais". Capa papel cartão supremo. Tamanho 15x22. Miolo papel branco 75g/m², 132 páginas.	800	7,60	6.076,00
Valor Total Estimado					R\$ 118.076,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Grupo	Descrição do Serviço	Unid	Quant.	Preço Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (escrever por extenso).

I - **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço de gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades do Projeto de Ensino “ Formação Inicial e Continuada à Distância” dos cursos do Sistema UAB da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

II – Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública*;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

e) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

III – Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados especificados:

a) que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estar ciente que o objeto do Pregão Eletrônico 19/2013 é contratação **SOB DEMANDA** (Sistema de Registro de Preços) e que detém condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

IV - Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

Declaramos para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 19/2013 é contratação **SOB DEMANDA** (Sistema de Registro de Preços – Decreto 3.931/01) e que detemos condições operacionais para disponibilizar os serviços (**edições**), quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

(Data)

nome e assinatura

(carimbo da empresa)



ANEXO V DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia **XXXXX** de **XXXXX** do ano de dois mil e treze, na Pró-Reitoria de Administração, sito no Bloco SG7, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina- PI foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 19/2013, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas à impressão de livros, de modo a atender às necessidades da Editora Universitária da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.015275/12-75, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG: 154048

Descrição dos Serviços	QT	Valor (R\$)
Transcrever a descrição constante do Termo de Referência.		

Valor da Global por extenso:

Pela UFPI

Pela empresa _____